



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 333/2019

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito Municipal autorizado a pagar o salário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, incentivo financeiro, vencimentos ou gratificações em favor da categoria profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º O piso salarial nacional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), adotado pelo Município de Cacimbas, será atualizado anualmente conforme os instrumentos normativos subsequentes editados e publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos do repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 19 de Fevereiro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional